

DA: ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

AO: VEREADOR DEOLINDO MOURA

**Assunto:** Projeto de Lei nº 186/2019**Autor:** Vereador Deolindo Moura**Ementa:** "Dispõe sobre a prioridade no atendimento ao programa minha casa minha vida para famílias vítimas de desabamento na cidade de Teresina".

Foi distribuído a esta Assessoria Jurídica Legislativa PL acima descrito, entretanto são necessárias algumas providências para afastar vícios.

De acordo com a Lei nº 11.977/2009 (art. 3º, §4º), além dos critérios estabelecidos no caput do art. 3º, os Estados, **Municípios** e Distrito Federal poderão fixar outros critérios de seleção de beneficiários do PMCMV, previamente aprovados pelos respectivos conselhos locais de habitação, quando existentes, e em conformidade com as respectivas políticas habitacionais e as regras estabelecidas pelo Poder Executivo federal.

Deste modo, para que haja viabilidade da proposta, é necessária a modificação da redação, para inclusão de critério específico de seleção (atendendo ao interesse local, art. 30 da Constituição) qual seja (prevista na justificativa da proposta) amparo às vítimas da tragédia no Parque Rodoviário, zona Sul de Teresina e a prévia aprovação da proposta pelo Conselho de Habitação do Município de Teresina (Lei 2510, de 26 de março de 1997 e Lei 4675, de 2014).

**SUGESTÕES:**

- A) **Art 1º Deverão ser atendidas prioritariamente pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Município de Teresina, as vítimas da tragédia do Parque Rodoviário, ocorrida em 04 de abril de 2019, Zona Sul desta Capital**
- B) **Submissão da proposta à prévia aprovação do Conselho de Habitação do Município de Teresina**
- C) **Art. 2º Supressão**

30/07/2019  
30/07/2019  
30/07/2019

**D) Renumeração dos demais dispositivos**

Vale ressaltar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina.

Certos de contar com a pronta atenção de Vossa Excelência, desde já, expressamos nossos agradecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

**CARLOS RENÊ MAGALHÃES MASCARENHAS**  
**Assessor Jurídico Legislativo**  
**Mat. 07971-5**